



DECRETO Nº 55 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do mutirão da negociação fiscal de 2022, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 21, da Lei Municipal Complementar nº 4.986/2022, que dispõe sobre a negociação e o parcelamento de débitos tributários no mutirão da negociação fiscal do ano de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do mutirão de negociação fiscal de 2022 até **28/12/2022**.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 29 de novembro de 2022.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

o provimento da função pública de gestor na Rede Pública Municipal de Ensino União do Sul-MT, designada pela Portaria nº 233/2022 de 16/11/22, neste ato representada pela Presidente e Membros, abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e,

Considerando, a realização das provas teóricas do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022;

Considerando a publicação, através do Edital Complementar Nº 04 ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2022, do resultado preliminar dos

Ao final, diante do acima exposto;

CONCLUÍMOS que: o trabalho da Comissão de Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de União do Sul MT - Edital nº. 01/2022 chega ao final;

PORTANTO, Apresentamos em lista anexa a este Edital (Anexo Único), relação por ordem de classificação de aprovados, o resultado final obtido pela candidata ao Processo Seletivo Simplificado de Seleção de Diretor referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2022.

União do Sul, 30 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

SUSAMAR GRISA

Presidente da Comissão do Teste Seletivo

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 22/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 22/2022, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.". Teve como "VENCEDORES", as empresas ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor do item 4 no valor global de R\$ 3.735,00, a empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 14.890.803/0001-73, vencedor dos itens 1, 2 e 3 no valor global de R\$ 27.600,00 Vale de São Domingos – MT, 30 de novembro de 2022. EDI-NALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 55 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do mutirão da negociação fiscal de 2022, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 21, da Lei Municipal Complementar nº 4.986/2022, que dispõe sobre a negociação e o parcelamento de débitos tributários no mutirão da negociação fiscal do ano de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do mutirão de negociação fiscal de 2022 até 28/12/2022.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 29 de novembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.992/2022

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do sistema e objetivo municipal de saúde, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º Reorganiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SMS do município de Várzea Grande, com fulcro nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, equidade e resolutividade.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde é parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, e tem por missão prover ações e serviços para a atenção integral à saúde da população, com atendimento humanizado e de máxima qualidade, por meio de redes de atenção resolutivas, gestão eficiente dos recursos e desenvolvimento humano.

Art. 2º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde objetiva o desenvolvimento sistêmico da política municipal de saúde do município de Várzea Grande consubstanciados com as diretrizes de saúde dos demais entes federados, visando a promoção, a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação da saúde e a consequente melhoria da qualidade de vida e saúde da população do município de Várzea Grande.

Art. 3º A estrutura organizacional tem como objetivo:

I - melhorar a qualidade da oferta de atenção à saúde da população de Várzea Grande;

II - organizar o fluxo dos usuários;

III - oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde; e

IV - expansão e padronização dos serviços das unidades de saúde, compreendidas aqui todas as unidades da rede assistencial do município:

a) Hospital e Pronto-Socorro;

b) Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

c) Unidade Básica de Saúde - UBS;

d) Unidade de Saúde da Família - USF/ESF;

e) Clínica de Atenção Primária à Saúde;

f) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

g) Ambulatório de Especialidades; e

h) outras unidades de saúde.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde é parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º O sistema municipal de saúde do município de Várzea Grande tem como eixos norteadores, com seus respectivos componentes e ações estratégicas, o seguinte:

I - Atenção Primária à Saúde - APS;

II - Atenção Secundária de Saúde - AS;